

Processo n.: @REC 23/00664105

Assunto: Reexame de Reexame interposto contra a Decisão n. 1742/2023, exarada no Processo n. @APE-19/00336810

Interessado: Instituto Municipal de Seguridade Social dos Servidores Públicos de Criciúma - CRICIÚMAPREV

Unidade Gestora: Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor Público de Criciúma - CRICIÚMAPREV

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 907/2024

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame, interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 contra a Decisão n. 1742/2023, exarada na Sessão Ordinária de 20/09/2023, nos autos do Processo n. @APE-19/00336810, mantendo-se na íntegra a Decisão recorrida.

2. Dar ciência desta Decisão ao Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor Público de Criciúma – CRICIÚMAPREV.

Ata n.: 19/2024

Data da Sessão: 14/06/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Conselheiro que alegou impedimento: Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC